ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 1340

de 17 de março de 1999

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Prestação de Serviços para a capacitação de micro-produtores de leite do Município.

Art. 2º - O preço do curso não poderá exceder o valor de **R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais)** e deverá ser pago em parcelas mensais.

Art. 3º - O trabalho deverá compreender análise, treinamento e assistência.

Art. 4º - O Contrato poderá prever a doação dos bens utilizados na prestação do serviço para a *CAPROLEM - Associação dos Produtores de Leite de Mostardas*.

Art. 5º - As despesas correrão por conta da Rubrica:
090115814862.027-3.1.3.2.-Outros Serviços e Encargos

Art. 6º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 17 de março de 1999.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSÉ LUIZ FRANTZ
Chefe do Gabinete

PUBLICADA DE 17/03/99 A 31/03/99
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL